



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 95.422.911/0001-13

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO,
DOUTOR ULYSSES - PR, CEP: 83590-000.
SITE: WWW.DOUTORULYSSES.PR.GOV.BR

EDITAL Nº 001/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Doutor Ulysses torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de mudas cítricas, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 FINALIDADE: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de oito estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 FUNDAMENTOS: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Doutor Ulysses e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. QUANTITATIVO, ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

3.1 VAGAS: Serão oito estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: todo o Município Doutor Ulysses, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 95.422.911/0001-13

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO,
DOUTOR ULYSSES - PR, CEP: 83590-000.
SITE: WWW.DOUTORULYSSES.PR.GOV.BR

3.3 BENEFÍCIO: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. PUBLICIDADE E CANAIS OFICIAIS

4.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 DIVULGAÇÃO COMPLEMENTAR: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 COMUNICAÇÃO OFICIAL: balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na Avenida São João Batista s/n.

5. INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de **03/11/2025 a 07/11/2025;**

5.2 FORMA: meio eletrônico ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3 DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA ADICIONAIS: (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.

5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10 Fotos da propriedade com coordenadas geográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 95.422.911/0001-13

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO,
DOUTOR ULYSSES - PR, CEP: 83590-000.
SITE: WWW.DOUTORULYSSES.PR.GOV.BR

5.4 FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL IMPLICA INABILITAÇÃO. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. ELEGIBILIDADE (CRITÉRIOS MÍNIMOS)

- 6.1.** Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.
- 6.2.** Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.
- 6.3.** Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.
- 6.4.** Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.
- 6.5** Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).
- 6.6.** Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.
- 6.7.** Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.
- 6.8.** Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

- 7.1** Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 3 (três) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.
- 7.2 VEDAÇÕES:** impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

8. ETAPAS DO PROCESSO

- 8.1** Habilitação documental (apto/inapto).
- 8.2** Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).
- 8.3** Classificação preliminar e publicação.
- 8.4** Recursos e contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 95.422.911/0001-13

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO,
DOUTOR ULYSSES - PR, CEP: 83590-000.
SITE: WWW.DOUTORULYSSES.PR.GOV.BR

8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.

8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

9. MATRIZ DE PONTUAÇÃO (JULGAMENTO)

9.1 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PRIORIZAÇÃO: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.

9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)

9.1.1.1 produção de mudas de Citros e outras culturas agrícolas compatíveis: **0–15 pontos**

9.1.1.2 Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: **0–15 pontos**

9.1.1.3 Produção convencional **0–10 pontos**

9.1.1.4 Produção orgânica: **0–25 pontos**

9.1.1.5 Mulher rural como proponente ou co-titular: **0–10 pontos**

9.1.1.6 Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: **0–15 pontos**

9.1.1.7 Povos/comunidades tradicionais: **0–10 pontos**

Pontuação máxima total: **100 pontos**

9.2 DESEMPATE (ORDEM):

9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;

9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido;

9.2.3 Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social;

9.2.4 Sorteio público, se persistir o empate.

10. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 95.422.911/0001-13

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO,
DOUTOR ULYSSES - PR, CEP: 83590-000.
SITE: WWW.DOUTORULYSSES.PR.GOV.BR

- 10.2.** Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.
- 10.3.** Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).
- 10.4.** Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.
- 10.5.** Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1.** Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.
- 11.2.** Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.
- 11.3.** Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.
- 11.4.** Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.
- 11.5.** Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- 12.1** Fiscalização estadual: a cargo da SEAB, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.
- 12.2** Monitoramento municipal: por Técnico Agrícola designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.
- 12.3** O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

13. RECURSOS E PRAZOS

- 13.1** Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 03 dias antes do prazo final de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 95.422.911/0001-13

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/Nº, CENTRO,
DOUTOR ULYSSES - PR, CEP: 83590-000.
SITE: WWW.DOUTORULYSSES.PR.GOV.BR

13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 02 dias úteis após a publicação; contrarrazões em 02 dias úteis.

13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo Secretário Municipal de Agricultura.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E LGPD

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.

14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 30 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL